Proc. Administrativo 7- 4.635/2026

De: LUANA S. - SADM-DEPLICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 15:09:02

Setores envolvidos:

SCS, SOVU, SG, SG-FUNTAT, SE, SMADCTI, SAS, SADM-DEPCOMPR, SADM-DEPLICIT

AQUISIÇÃO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Segue em anexo Edital de Credenciamento.

At.t.,

_

LUANA ALMEIDA SILVA

Assessora Jurídica de Licitações

Anexos:
Edital_de_Credenciamento.pdf

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

EDITAL N.º 002/2026
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizarão a seleção de estabelecimentos de refeição para o fornecimento de marmitex mediante Procedimento de CREDENCIAMENTO, em sua forma **Presencial**, regulamentado, neste Município, através do **Decreto Municipal nº 012/2024**, tipo **Adesão aos preços tabelados**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	03.563.335/0001-06	FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS	SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.563.335/0001-06	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	03.563.335/0001-06	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO	14.779.187/0001-88	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	03.563.335/0001-06	DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ	SECRETÁRIO
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO	53.828.867/0001-04	SUELLEN DA SILVA ANDRÉ	DIRETORA PRESIDENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO	11.291.694/0001-80	DAIANE DE SOUZA PUPIN	SECRETÁRIA

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação o(a) senhor(a) **Pedro Henrique Vieira Tenório** e dos servidores **- Marcia Martins Morais; Natallya Alves Sena Oliveira Silva e Luana Almeida Silva**, pessoas físicas, devidamente capacitadas, escolhidas para compor sua Equipe de Apoio, nos moldes especificados no **Decreto Municipal nº 015/2026**.

1.3. Informações do procedimento:

Contratação Direta nº:	026/2026

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº:	015/2026
Credenciamento nº	002/2026
Edital nº	002/2026
Objeto	**FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Sistema de Registro de Preços:	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	**Adesão aos preços tabelados.**
Base Legal	**Inciso IV, do art. 74; c/c o inciso I, do artigo 78; c/c o inciso I do artigo 79, todos da Lei 14.133/2021.**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	**R$ 232.750,00 (Duzentos e trinta dois mil, setecentos e cinquenta reais)**
Data e horário de início do recebimento do requerimento de credenciamento e documentação de habilitação	A contar da data de publicação do Ato de Autorização da Contratação Direta.
Local de apresentação da documentação:	**Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, Bairro São Bento, CEP: 79572-008.**
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

2. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:
2.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2.1.2. Decreto Municipal nº 012/2024.

3. DO OBJETO.

3.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento **de empresa para o fornecimento de Marmitex**, conforme descrito nos Anexos do presente Edital.

3.2. O quantitativo de aquisição de marmitex será dividido na forma por DEMANDA entre os credenciados conforme previsão no Anexo I do presente edital.

3.3. O credenciamento será dirigido a **pessoas jurídicas** especializadas do ramo, para fornecer os itens constantes neste Edital.

3.4. O fornecimento de marmitex será prestado pelo Credenciado, as normas aplicáveis ao setor, além de outras obrigações estabelecidas no TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

4. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

4.1. **LOCAL:** Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar no **Departamento de Licitação** da Prefeitura Municipal, situada Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, CEP: 79.572-008, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, **a partir da data de publicação do presente edital,** o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

4.2. A documentação deverá ser protocolada presencialmente, conforme item 4.1 deste edital.

4.3. O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

4.4. Salvo a primeira sessão, as demais sessões públicas, serão realizadas a **cada mês, conforme cronograma**, para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital.

4.4.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

Nº da Sessão	Prazo para Envio das Propostas e Documentos de Habilitação	Data da Sessão Pública	Horário
1ª sessão	Até a data de 03/07/2026	10/07/2026	10h
2ª sessão	Até a data de 10/08/2026	17/08/2026	10h
3ª sessão	Até a data de 10/09/2026	15/09/2026	10h
4ª sessão	Até a data de 13/10/2026	16/10/2026	10h
5ª sessão	Até a data de 10/11/2026	16/11/2026	10h
6ª sessão	Até a data de 04/12/2026	10/12/2026	10h
7ª sessão	Até a data de 15/01/2027	20/01/2027	10h
8ª sessão	Até a data de 11/02/2027	15/02/2027	10h
9ª sessão	Até a data de 10/03/2027	15/03/2027	10h
10ª sessão	Até a data de 12/04/2026	15/04/2027	10h
11ª sessão	Até a data de 10/05/2026	17/05/2027	10h

4.5. Os novos credenciados comporão o ranqueamento, sendo incluídos no final da lista.

4.6. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

4.7. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento, somente **PESSSOA JURÍDICA** especializadas que atenderem às exigências contidas na Lei Federal 14.133/2021, e aptas e que atendam o contido neste Edital e nos seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

5.2. É assegurada a participação de qualquer pessoa jurídica interessada que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, respeitando-se o quantitativo de serviço a ser credenciado, podendo as inscrições serem realizadas a partir da data de publicação do presente Edital.

5.3. Não poderão credenciar-se pessoas jurídicas que se enquadrem nas situações a seguir:

5.3.1. Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei no 14.133/21;
5.3.3. É vedado, conforme artigo 9º da Lei no 14.133/21, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.3. A consulta aos cadastros será realizada na Sessão Pública, previamente agendada para conhecimento das propostas das Participantes, e será promovida em nome da pessoa física participante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.5. Caso a Comissão ou Agente de Contratação identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PARTICIPANTE SÃO AQUELES PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme segue:

6.2. No presente caso, por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, não há uma fase de propostas propriamente dita, mas apenas uma adesão ao preço previamente estabelecido pela Administração Pública, desta forma, os documentos exigidos para fins de habilitação, poderão ser **PROTOCOLADO DIRETAMENTE** junto ao **Departamento de Licitações, no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, CEP: 79.572-008, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, em horário de expediente (das 7:50h às 11:50 e das 13:30 às 16:30),** em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS
Processo de Credenciamento N° 002/2026
(NOME COMPLETO/NOME DA EMPRESA
TELEFONE:
E-MAIL:

6.3. Os participantes que apresentarem pessoalmente o envelope contendo a documentação exigida, receberá protocolo de inscrição, identificando o nome e o CPF, devidamente datado e assinado pelo Agente de Contratações ou membro da equipe de apoio deste Credenciamento, constando o horário de entrega dos documentos, as demais que optarem por enviar o envelope via correio, terá como comprovante o próprio recibo do AR devolvido pelos correios.

6.4. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF OU EM SISTEMAS SEMELHANTES MANTIDOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL OU PELOS MUNICÍPIOS, DESDE QUE TAIS REGISTROS CADASTRAIS, ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
b) As declarações com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

6.5.1. Caso os documentos não sejam enviados nas formas acima descritas, os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão ou Agente de Contratação.

6.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, para comprovação de sua autenticidade, sob pena de inabilitação.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. O participante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que aceita executar os serviços pelos preços tabelados pelo Município e que os mesmos são suficientes para suprir a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

6.8. A Comissão ou Agente de Contratação poderá realizar a verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, no qual, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão ou Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. A documentação exigida para habilitação deverá estar nos seus respectivos prazos de validade, uma vez não mencionado tal prazo, a **Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada, excetuados os documentos que por sua natureza não tenham validade para verificação de sua condição.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão ou Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, será considerado inabilitado.

6.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o participante será declarado habilitado.

6.15. **NÃO HAVERÁ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE AS PESSOAS JURÍDICAS CONSIDERADAS HABILITADAS, TODAS SERÃO CONVOCADAS PARA ASSINAR O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO PARA SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE INSCRIÇÃO, SENDO QUE O QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX ESTIMADOS, SERÁ DIVIDIDO NO FORMATO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CREDENCIAMEI, SENDO RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CRIAR MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO ADEQUADO DO RATEIO IGUALITÁRIO DOS SERVIÇOS.**

6.15.1 Os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme necessidade das secretarias do Município de Aparecida do Taboado/MS e seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web **https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br**

6.15.2. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

6.15.3 As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pelas secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de **rateio por saldo de atendimento** entre os habilitados. O fornecedor terá o prazo **de até 1 (uma) hora** para manifestar o aceite.

6.15.4. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o fornecimento.

6.15.5 Após a manifestação de manutenção das cláusulas editalícias, (certidões em dias) e com o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço.

6.15.6 O credenciado poderá recusar a demanda, caso não haja disponibilidade para aquele período.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

6.15.7 Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

6.15.8 A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

6.15.9. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, apresentará a operacionalização do aplicativo web https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

6.16. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação exigida para fins de habilitação ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação do Credenciamento, mediante comunicação via E-mail indicado no Requerimento de Credenciamento - Anexo I.

6.17. O Agente de Contratação divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. O envelope apresentado para habilitação no presente credenciamento, contendo a documentação exigida, será aberto em sessão pública, previamente agendada, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo o Agente de Contratação:

7.1.1. Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

7.1.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste EDITAL, e legislação de regência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;

7.1.3. Lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

7.1.4. Analisar recursos, porventura, interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso não o faça, encaminhar devidamente informado à Autoridade Competente;

7.1.5. Encaminhar o resultado para publicação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de proponente, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar a habilitação ou inabilitação do proponente:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos na sessão presencial**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para ao Agente de Contratação, responsável pela condução do Certame, com protocolo junto ao **Departamento de Licitações, no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, em horário de expediente (das 7:50h às 11:50 e das 13:30 às 16:30),** ou por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Conforme cronograma previsto no edital.

9.2. Todos os participantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio de aviso de publicação de reabertura, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente procedimento.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo III, será assinado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, e a pessoa jurídica que cumprir todas as exigências para o credenciamento.

11.2. A solicitação do fornecimento de marmitex dar-se-á de acordo com a necessidade da DEMANDA por meio do aplicativo já mencionado neste edital, e dentro da disponibilidade financeira e orçamentária.

11.3. A Comissão de Credenciamento ou Agente de Contratação responsável, convocará o Credenciado para a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, e observará, rigorosamente à divisão da quantidade de serviços/procedimentos necessários, através de publicação no Diário Oficial do Município, se for o caso, e no endereço eletrônico www.aparecidadotaboado.ms.gov.br.

11.3.1. Durante toda a vigência do presente credenciamento, sempre que houver o credenciamento de nova empresa para o fornecimento dos itens, a Comissão de Credenciamento ou o Agente de Contratação responsável deverá promover a redistribuição das quantidades a serem fornecidas, de modo a assegurar a divisão igualitária entre todos os credenciados. Ressalva-se que a distribuição ocorrerá por demanda, sendo sua operacionalização realizada por meio do aplicativo web disponível no endereço https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br.

11.4. A empresa convocada deverá assinar o Termo de Adesão, que lhe será encaminhando pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

11.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Adesão, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei no 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

11.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Adesão, será considerada desistente e terá sua habilitação revogada, ficando impedida de aderir a novo credenciamento deste Município pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da data final do prazo para a assinatura do termo de adesão, nos moldes dos itens anteriores.

11.7. O fornecimento dos itens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Adesão, em conformidade com suas cláusulas.

11.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
12.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
12.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 18, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

12.5. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso do Sul (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Os esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados/protocolados para o Departamento de Licitações, no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na **Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º**

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

4.098, Jardim São Bento, CEP: 79.572-008, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão ou Agente de Contratação responsável, nos autos do processo de contratação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA REVOGAÇÃO

14.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

15.2. **Pelo Município, sem prévio aviso, quando:**

15.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

15.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

15.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.2.7. Quando a empresa acumular **03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 3 (três) estrelas** na plataforma digital, serão aplicadas as seguintes medidas:

15.2.7.1. Na primeira ocorrência, a credenciada será notificada para apresentar esclarecimentos acerca das avaliações recebidas, podendo ser **advertida e/ou ter o credenciamento suspenso temporariamente**, conforme decisão da gestão.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

15.2.7.2. Em caso de reincidência, será procedido o **descredenciamento da empresa**, com a consequente aplicação de sanção prevista neste Edital.

15.2.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Pela Empresa credenciada:

15.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

15.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal eletrônico do município.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão ou Agente de Contratação.

16.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**

16.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8.1. **A não apresentação de declarações que tem o condão de promover a manifestação de cumprimento de exigência específica da participante, poderá ser saneada com sua consignação na Ata da Sessão, caso a participante se faça representada no ato.**

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

16.11. **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO OBSERVA E PROMOVE RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DE CONDUTA, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA RESPONSABILIDADE EM TODAS AS SUAS AÇÕES. OS INTERESSADOS QUE CONCORREREM NO PRESENTE CERTAME DEVEM OBSERVAR TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO** CÓDIGO DE ÉTICA MUNICIPAL**, APROVADO PELO** DECRETO Nº 024, DE 02 DE MARÇO DE 2022**.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. São Anexos e fazem parte integrante deste Credenciamento:

18.2. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.1. Subanexo – A - Modelo de Declaração Unificada
- 18.2.2. Subanexo – B - Requerimento de Credenciamento;
- 18.2.3. Subanexo – C - Tabela Unificada de Credenciamento 002/2026;

18.3. Anexo II – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento.

Aparecida do Taboado – MS, **lavrado em 24 de junho de 2026** e assinado na data das assinaturas digitais abaixo dispostas:

JOSE NATAN DE PAULA DIAS:02051090122 Assinado de forma digital por JOSE NATAN DE PAULA DIAS:02051090122

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ
Diretora Presidente da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado-MS

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	MARMITEX - Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprx. 100 gr), e talheres descartáveis;	UN	9.310	R$ 25,00	R$ 232.750,00

1.2. Os bens/materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 67/2023.

1.4. Da vigência:

1.4.1. A vigência do Credenciamento será estabelecida em Edital próprio, sendo que durante sua vigência as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades já definidas pela Administração, observadas as condições fixadas no referido Edital e as normas pertinentes.

1.4.2. Poderá haver o credenciamento de quantos interessados forem necessários, enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

1.4.3. Os Termos de Adesão originados do Processo de Credenciamento, terão **vigência inicial de 12 meses**, com início na data de suas assinaturas, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, considerando o limite instituído no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, de conformidade com os interesses das partes.

1.4.4. Os Termos de Adesão somente poderão ser prorrogados, caso o Edital de Credenciamento encontre-se em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. **Requisitos que versam sobre os produtos a serem adquiridos:**

4.1.1.1. Refeições Balanceadas: Os marmitex devem conter refeições equilibradas, com variedade de proteínas, carboidratos, vegetais e vitaminas, para garantir a nutrição adequada dos consumidores. As refeições devem ser desenvolvidas por nutricionistas ou profissionais especializados, atendendo às normas de segurança alimentar e necessidades nutricionais.

4.1.1.2. Ingredientes Frescos e de Qualidade: O fornecedor deve garantir que todos os ingredientes utilizados na preparação das refeições sejam frescos, livres de conservantes excessivos, e de origem comprovada, preferencialmente com certificação de qualidade.

4.1.1.3. Preparação e Armazenamento Adequado: A preparação dos alimentos deve seguir as normas de higiene e segurança alimentar. A utilização de métodos adequados de cozimento, evitando a contaminação cruzada, deve ser garantida. Além disso, o armazenamento de alimentos deve ser feito em temperaturas apropriadas para preservar suas qualidades.

4.1.1.4. Embalagens Seguras e Adequadas: As embalagens devem ser de materiais adequados para manter a temperatura dos alimentos por um período adequado, sem comprometer a integridade ou a segurança alimentar. O uso de embalagens de qualidade, como as feitas de material resistente ao calor, sem riscos de vazamentos ou contaminação, é imprescindível.

4.1.1.5. Preservação das Qualidades dos Alimentos: As embalagens devem ser herméticas e projetadas para evitar que os alimentos percam calor ou frescor. Além disso, as embalagens devem ser práticas para o consumo, como aquelas que permitem uma fácil abertura, sem comprometer a apresentação do prato.

4.1.1.6. Sustentabilidade das Embalagens: Considerar o uso de embalagens ecológicas, recicláveis ou biodegradáveis pode ser um diferencial para a contratação, desde que não comprometa a funcionalidade e segurança do transporte dos alimentos.

4.1.1.7. Transporte Adequado e Higiênico: Os marmitex devem ser transportados em veículos limpos e preparados para garantir que as refeições cheguem ao destino sem alterações nas suas condições de segurança e qualidade. O transporte deve seguir todas as normas sanitárias, com cuidado para evitar contaminação durante o processo de entrega.

4.1.1.8. Manutenção da Temperatura: O fornecimento de marmitex exige que os alimentos sejam mantidos nas temperaturas ideais para evitar a proliferação de bactérias. Isso pode ser feito por meio de caixas térmicas ou equipamentos adequados de transporte que garantam a conservação da comida quente ou fria, conforme necessário.

4.1.1.9. Pontualidade na Entrega: A pontualidade é essencial para garantir que os alimentos cheguem dentro do prazo estipulado, mantendo sua qualidade e temperatura ideal. O fornecedor deve ser capaz de entregar as refeições dentro do horário acordado, garantindo que os alimentos estejam prontos para o consumo no momento da entrega.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

4.1.1.10. Equipe Treinada e Qualificada: A equipe responsável pela preparação, embalagem, transporte e entrega dos marmitex deve ser bem treinada e qualificada, seguindo os protocolos de segurança alimentar e garantindo a eficiência no serviço.

4.1.1.11. Infraestrutura Adequada: A empresa fornecedora deve dispor de instalações próprias, limpas e adequadas para a preparação e armazenamento dos alimentos, com todos os equipamentos necessários para a produção em larga escala, mantendo os padrões de segurança e qualidade.

4.1.1.12. Controle de Qualidade: O fornecimento de marmitex deve contar com mecanismos de controle de qualidade durante todas as etapas do processo – desde a seleção dos ingredientes até a entrega final. A empresa credenciada deve garantir que não haja falhas no processo que possam comprometer a qualidade ou segurança alimentar.

4.1.2. **Sustentabilidade:**

Redução de Desperdício de Alimentos: O fornecedor deve adotar práticas para reduzir o desperdício de alimentos, seja por meio de planejamento adequado das quantidades fornecidas, seja por políticas de reaproveitamento de ingredientes ou doação de sobras para entidades de caridade.

Práticas Ambientais Sustentáveis: A utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, o uso de recursos renováveis e a minimização do impacto ambiental nas operações (como o transporte) são fundamentais para empresas que buscam alinhamento com práticas ambientais responsáveis.

Rastreamento de Impacto Ambiental: Implementação de práticas para medir e minimizar o impacto ambiental do processo, seja no transporte, embalagem ou até na origem dos alimentos (como cultivo sustentável).

4.1.3. **Indicação de marcas ou modelos:**

Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos.

4.1.4. **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a vedação qualquer tipo de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos.

4.1.5. **Da exigência de amostra ou prova de conceito:**

Não se aplica ao presente caso;

4.1.6. **Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:**
Não se aplica ao presente caso;

4.1.7. **Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8. **Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e de transporte:

5.1.1 De conformidade com os interesses da Administração Pública, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos objeto deste Edital.

5.1.2. **O prazo de entrega será definido na Autorização de Fornecimento - AF**, enviada **na plataforma digital oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS**. O prazo deverá ser rigorosamente observado para preservar as características sensoriais e nutricionais dos alimentos, bem como para garantir que cheguem ao consumidor final em condições adequadas ao consumo imediato. As credenciadas deverão planejar seus processos de preparo, armazenamento e transporte de modo a atender esse limite de tempo, considerando a distância, as condições de tráfego e a logística de distribuição.

5.1.3. Os horários específicos de entrega serão ajustados diretamente com cada Secretaria demandante, de acordo com a natureza das atividades realizadas e as particularidades operacionais de cada setor, assegurando que os servidores sejam atendidos de forma contínua e adequada ao seu ritmo de trabalho.

5.1.4. As marmitas deverão ser embaladas individualmente, com identificação clara da data de preparo e prazo de validade, e acondicionadas em caixas térmicas ou suportes de isopor com divisórias internas para evitar deslocamento e derramamento dos alimentos.

5.1.5. Deverá as credenciadas disponibilizar a opção de retirada da marmita e entrega nos endereços indicados na Autorização de fornecimento – AF.

5.1.6. O transporte deverá assegurar a manutenção da temperatura adequada até o momento da entrega.

5.1.7. Cada marmita deverá ser acompanhada de guardanapo de papel e garfo plástico descartável, devidamente embalados em sacola plástica branca individual.

5.1.8. A entrega das refeições será acompanhada por fiscais designados pela Administração, que verificarão a quantidade, a apresentação e a integridade dos alimentos.

5.1.9. Irregularidades detectadas deverão ser corrigidas pela credenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, sob pena de exclusão do credenciamento.

5.1.10. Refeições que não estejam em conformidade com as especificações serão recusadas e deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a Administração.

5.1.11. Não serão aceitos alimentos reaproveitados, reciclados ou remanufaturados, devendo todos os produtos ser frescos e próprios para consumo humano.

5.1.12. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da credenciada, não cabendo qualquer reembolso adicional por parte da Administração.

5.2. Da aquisição conforme demanda:

5.2.2. O fornecimento será realizado exclusivamente de acordo com as solicitações registradas na plataforma digital, não havendo garantia de volume mínimo. O credenciamento na forma paralela e não excludente, com rateio da demanda, assegura a distribuição equilibrada entre as credenciadas e garante a disponibilidade permanente de fornecedores aptos para atender às necessidades do Município.

5.3. Da gestão via plataforma digital:

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

5.3.1. Todo o fluxo operacional do credenciamento será realizado obrigatoriamente pela plataforma digital oficial do Município de Aparecida do Taboado (https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br/), para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes de credenciamento público.

5.3.2. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

5.3.3. O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

5.3.3.1. Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;
5.3.3.2. Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;
5.3.3.3. Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de alimentação fornecida;
5.3.3.4. Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
5.3.3.5. Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

5.3.4. Cada credenciada receberá acesso individual ao sistema, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração, por meio das AFs, distribuídas automaticamente conforme o rateio proporcional entre as empresas habilitadas.

5.3.5. A plataforma gerará relatórios gerenciais em tempo real, possibilitando à Administração o acompanhamento detalhado da execução, controle das entregas e análise de desempenho, garantindo transparência e eficiência na gestão.

5.4. Da forma de distribuição da demanda:

5.4.1. As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pelas Gerências demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio por saldo de atendimento entre os habilitados. **O prestador terá o prazo de até 1 (uma) horas para manifestar o aceite.**

5.4.2. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, **o sistema executará, de forma automática, o declínio da AF e notificará o próximo fornecedor da fila**. Todo o fluxo será registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.

5.4.3. Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio proporcional. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

5.4.4. As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de serviços disponíveis no momento. O objetivo é garantir que todas as empresas iniciem o credenciamento com a mesma oportunidade de execução do objeto.

5.4.5. Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), **apresentar a disponibilidade de execução/entrega na data informada.**

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

5.4.6. O sistema controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

5.4.7. Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência contratual, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, promovendo equilíbrio econômico, tratamento isonômico e justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do termo de credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante das empresas credenciadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações das credenciadas e da utilização do aplicativo https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br/.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.5.2. Do fiscal do credenciamento e das empresas credenciadas:

6.5.2.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do credenciamento eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos as empresas credenciadas.

6.5.2.2. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível.

6.5.2.3. Conhecer as obrigações previstas no edital de credenciamento e nos termos do credenciado que afetem diretamente a fiscalização na prestação do serviço.

6.5.2.4. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do edital sob sua fiscalização;

6.5.2.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas previstas no termo de credenciamento;

6.5.2.6. Atestar formalmente a execução do objeto do edital de credenciamento e das autorizações de fornecimento, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

6.5.2.7. Informar ao gestor do credenciamento sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela credenciada;

6.5.2.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

6.5.2.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do credenciamento e das empresas credenciadas;

6.5.2.10. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

6.5.2.11. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer as credenciadas a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; e

6.5.2.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da CREDENCIADA ou de seus prepostos.

6.5.2.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.3. Fiscalização Administrativa:

6.5.3.1. O fiscal administrativo do credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5.4. Gestor do credenciamento:

6.5.4.1. O gestor do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.4.2. O gestor do credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4.3. O gestor do credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4.4. O gestor do credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

obrigações.

6.5.4.5. O gestor do credenciamento tomará providências para a formalização do descredenciamento da empresa, disponibilizando o contraditório e ampla defesa.

6.5.4.6. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

6.5.4.7. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do credenciamento e das empresas credenciadas nos devidos processos;

6.5.4.8. O gestor do credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.4.9. O gestor do credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo de serviço executado, com base no cumprimento das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas eletronicamente via sistema e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da secretaria solicitante.

7.1.2. A cada solicitação atendida, o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão da entrega ou consumo no campo específico da AF correspondente. Após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.

7.2. Recebimento:

7.2.1. O(s) item(ns) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3. O prazo para a solução, pelo credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será de até **3 (três) dias úteis.**

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

que segue:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) número do contrato ou nota de empenho;
d) dados do órgão contratante;
e) informações bancárias da Contatada, que permitam realizar o pagamento;
f) o período respectivo de execução do contrato;
g) o valor a pagar; e
h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

7.3.3. Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Credenciada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

I. Nota Fiscal, contendo:
a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato ou outro instrumento utilizado;
b) todas as exigências contidas no subitem 7.3.2., deste termo.

II. Certidões de regularidade:
a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da credenciada;
c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da credenciada;
d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
e) certidão de Regularidade com o FGTS.

III. Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e

IV. Autorização de Compra (ou AF), quando for ocaso;

7.3.3.1. Se a credenciada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

7.3.3.4. As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

7.3.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

7.3.3.6. Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Credenciada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

7.3.3.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.3.4. Prazo de pagamento:

7.3.4.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior.

7.3.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação índice **IPCA** de correção monetária.

7.3.5. Forma de pagamento:

7.3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

7.3.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5.4. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Antecipação de pagamento:

7.1.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.3.7. Cessão de crédito:

7.3.7.1. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

7.3.8. Reajuste dos preços:

7.3.8.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O presente processo será formalizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.2. Caso atendidas as condições para contratação acima, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

8.3.2.1. Habilitação jurídica:

8.3.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2.2. Habilitação fiscal:

8.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2.3. Habilitação trabalhista:

8.3.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.4. **Os documentos relativos as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas, supra, poderão ser substituídas ou supridas, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do** proponente**, inclusive por meio eletrônico (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);**

8.3.2.5. Qualificação Técnica:

8.3.2.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, para demonstrar que a credenciada já possui experiência no fornecimento do objeto, visto que o descritivo das soluções possíveis já será suficiente para as exigências técnicas quanto ao objeto.

8.3.2.5.2. **Alvará de Licença Sanitária e de Funcionamento, do local onde os marmitex serão produzidos, devendo constar nos mesmos, autorização para o exercício das atividades correlatas ao objeto que se pretende contratar, constantes neste Termo de Referência.**

8.3.2.6. Documentação Complementar:

8.3.2.8.1 Declaração unificada (conforme SUBANEXO - A, deste Termo de Referência), assinada por representante legal da proponente, declarando no mínimo, que:

a. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

b. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;

d. Não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f. Comprometemo-nos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

h. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2.7. Dos benefícios às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:

8.3.2.7.1. As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que queiram fazer uso dos benefícios, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos para o fim de comprovar seu enquadramento como ME ou EPP:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da proponente; OU

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; OU

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); OU

d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.7.2. As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme A documentação especificada nas alíneas 'a' à 'd', do subitem anterior, que não constar em seu corpo data de validade, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada.

8.3.2.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciado, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição.

9.4. Executar os serviços credenciados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI´S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

9.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

9.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

9.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

9.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.13. Cumprir fielmente as autorizações de fornecimento de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

9.14. Fornece a CREDENCIANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

9.15. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.16. Manter a CREDENCIANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

9.17. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura.

9.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

9.20. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.22. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas na Resolução RDC no 275/2002 da ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

10. DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. O credenciamento possui natureza precária e não estabelece vínculo permanente entre a Administração Pública e as empresas credenciadas, podendo ser revogado a qualquer tempo, seja por iniciativa da Administração, seja por solicitação da empresa credenciada, desde que devidamente motivado e respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, quando aplicável.

10.2. A Administração poderá proceder ao descredenciamento de ofício sempre que for constatado descumprimento das regras estabelecidas no edital de chamamento público, neste Termo de Referência ou na legislação vigente, especialmente no que se refere:

10.2.1. à inobservância das especificações técnicas exigidas;
10.2.2. à entrega de itens em desacordo com as condições pactuadas;
10.2.3. à reincidência em atrasos ou falhas na entrega;
10.2.4. à inexecução de pedidos aceitos sem justificativa plausível; ou
10.2.5. à resistência em atender determinações ou orientações da Administração.

10.3. O descredenciamento também poderá ocorrer nos seguintes casos específicos:

10.3.1. **Negligência, imprudência ou imperícia** no fornecimento das marmitas, comprometendo a qualidade, a higiene, a segurança alimentar, a temperatura adequada, o acondicionamento, o prazo de validade ou o valor nutricional das refeições entregues;
10.3.2. **Descumprimento reiterado das condições de fornecimento**, incluindo prazos, locais de entrega, quantidades e exigências documentais previstas;
10.3.3. **Resistência em acatar** diretrizes técnicas e operacionais emitidas pela Administração, sem apresentação de justificativa fundamentada;
10.3.4. **Apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inverídicas**, seja no momento do credenciamento, seja no decorrer das cotações e fornecimentos, ensejando, além do descredenciamento, as demais sanções legais cabíveis.
10.3.5. **Ficar evidenciada incapacidade da empresa** credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

10.3.6. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

10.4. Confirmada a ocorrência de quaisquer das hipóteses acima, e após o devido procedimento administrativo, a empresa será formalmente descredenciada.

10.5. As empresas que forem descredenciadas por irregularidades poderão apresentar novo pedido de credenciamento, desde que comprovada a regularização da causa impeditiva, ficando a critério da Administração aceitar ou não o novo ingresso, com base nos critérios técnicos, legais e administrativos em vigor no momento da solicitação.

10.6. O descredenciamento por iniciativa da empresa deverá ser solicitado formalmente, por escrito, e será efetivado após análise e ciência da Administração, desde que não haja pendência de entrega de itens anteriormente aceitos, os quais deverão ser integralmente cumpridos até o desligamento definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE:

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

11.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos serviços, conforme este Termo de Referência.

11.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

11.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Autorizações de Fornecimento, nos termos da Lei no 14.133/2021.

11.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

11.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos serviços, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução.

11.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações do contrato.

11.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento.

11.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

11.11. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 232.750,00 (Duzentos e trinta dois mil, setecentos e cinquenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, para o ano de 2026, conforme Subanexo-D deste Termo de Referência.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ANEXOS

14.1. Subanexo – A - Modelo de Declaração Unificada;
14.2. Subanexo – B - Requerimento de Credenciamento;
14.3. Subanexo - C – Tabela Unificada;
14.4. Subanexo – D – Notas de reservas orçamentárias.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO ALENCAR NISHIDA
Diretor Municipal de Compras

Termo de Referência, **APROVADO** em 24 de junho de 2026.

.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA
Secretária Municipal de Governo

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ
Diretora Presidente da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado-MS

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

SUBANEXO – A
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Município de Aparecida do Taboado/MS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que:

a) A empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, encontrando-se apta a contratar com o Poder Público;
b) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade;
d) Não possui em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou ocupante de cargo em comissão vinculado à Administração Pública Municipal, observadas as vedações legais aplicáveis;
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
f) Compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
h) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
i) Para os devidos fins de direito, na qualidade de participante do processo de credenciamento, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, responsável pela assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente;
j) Para os devidos fins, que qualquer comunicação referente ao presente processo de credenciamento poderá ser realizada por meio do telefone (___) _____ ou pelo e-mail _____;
k) Compromete-se a comunicar formalmente ao Município qualquer alteração dos dados informados na alínea anterior, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes todas as comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente fornecidos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

SUBANEXO – B
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação,
Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

A requerente declara total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Unificada de Credenciamento, anexa ao Termo de Referência.

Requer o credenciamento para o fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.

Para tanto, segue anexa a documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

TERMO DE REFERÊNCIA
SUBANEXO – C
TABELA UNIFICADA

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

ITEM	PROFISSIONAL /MODALIDADE	UN	Quantidade	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX – Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprx. 100 gr), e talheres descartáveis;	UN	9310	R$ 25,00	R$ 232.750,00

Os valores previstos nesta Tabela, poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os Termos de Adesão então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro pesquisa de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 073/2023 e a Lei Federal 14.133/21.

Aparecida do Taboado – MS, **lavrado em 24 de junho de 2026** e assinado na data das assinaturas digitais abaixo dispostas:

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA
Secretária Municipal de Governo

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ
Diretora Presidente da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado-MS

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° ____/2026.

"FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 20__/20__, portador da Matrícula Funcional nº, o **FUNDO MUNICIPAL DE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representado(a) por seu (função no órgão), o senhor(a) (nome), nomeado(a) pela Decreto/Portaria nº, de de de 20.., o **FUNDO MUNICIPAL DE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representado(a) por seu (função no órgão), o senhor(a) (nome), nomeado(a) pela Decreto/Portaria nº, de de de 20.. publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e também a **FUNDAÇÃO DE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representado(a) por seu (função no órgão), o senhor(a) (nome), nomeado(a) pela Decreto/Portaria nº, de de de 20..e de outro lado, como CREDENCIADO(A), a **PESSOA JURÍDICA**, o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representado(a) por seu *(função na contratada)*....., o senhor(a) *(nome)*, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante as cláusulas seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com fundamento no **Processo de Processo de Compras nº ___/20__** com fundamento na **Inexigibilidade de Licitação nº ___/20__**, por meio da abertura do **Edital de Credenciamento nº ___/20__ do Credenciamento ___/20__** devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **___ de _____ de 20__** pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de marmitex, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRITIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

TOTAL					

2.1.1.1. O fornecimento dos marmitex será solicitado POR DEMANDA, conforme necessidade das secretarias do Município de Aparecida do Taboado/MS e seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br

2.1.1.2. Em caso de novos credenciados interessados ou extinção de credenciados, os quantitativos serão automaticamente redistribuídos conforme as regras previstas no Termo de Referência e Edital, no formato POR DEMANDA, operacionalizado pelo aplicativo automatizado https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br

2.2. O credenciamento será dirigido a pessoas jurídicas especializadas do ramo.

2.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;
2.3.2. A **Tabela Unificada de Credenciamento**, existente junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;
2.3.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Este TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 meses, com início na data de suas assinaturas, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, considerando o limite instituído no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, de conformidade com os interesses das partes.

3.2. O Termos de Adesão somente poderá ser prorrogado, caso o Edital de Credenciamento que o originou, encontre-se em vigor.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Adesão.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Credenciado dependerão dos quantitativos de marmitex efetivamente fornecidos.

7. PAGAMENTO (art. 92, VI, da Lei 14.133/2021)

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

7.1. O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Reajuste (art. 92, V, da Lei 14.133/2021):

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2. Da Atualização dos Valores da Tabela Unificada de Credenciamento:

8.2.1. Os valores previstos na Tabela Unificada de Credenciamento, anexa ao Edital de Credenciamento que originou o presente Termo, poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os Termos então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro pesquisa de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 073/2023 e a Lei Federal 14.133/21.

8.3. Tanto o reajuste quanto a atualização dos valores, serão realizados por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADORES (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações dos credenciadores:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o Termo e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo;

9.1.3. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

9.1.4. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

9.1.6. Comunicar o Credenciado para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

9.1.8. Aplicar ao Credenciado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de **30 dias**.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar o Credenciado na hipótese de posterior alteração do projeto pelos credenciadores, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo.

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Credenciado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Termo ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelos credenciadores, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Efetuar comunicação aos credenciadores, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do Termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente dos credenciadores ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Credenciado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelos credenciadores ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.9. Paralisar, por determinação dos credenciadores, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, aos credenciadores, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, em especial a relativa a qualificação técnica;

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo;

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança dos credenciadores;

10.1.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.20. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. Os credenciadores poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Credenciado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelos credenciadores, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O Termo está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do Termo;

b) der causa à inexecução parcial do Termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Termo;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo;

f)praticar ato fraudulento na execução do Termo;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b)", "c)" e "d)" do subitem 12.1 deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e)", "f)", "g)" e "h)" do subitem 12.1 deste Termo, bem como nas alíneas "b)", "c)" e "d)", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

a) **Moratórias:**

1- de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

✓ O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) **Compensatórias:**

1- para as infrações descritas nas alíneas "e)" a "h)" do subitem 12.1, de 1,0% a 20% do valor do Termo.

2- para a inexecução total do Termo prevista na alínea "c)" do subitem 12.1, de 1,0% a 20% do valor do Termo.

c) Para infração descrita na alínea "b)" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Termo.

d) Para infrações descritas na alínea "d)" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Termo.

e) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Termo.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado aos credenciadores (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelos credenciadores ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para os credenciadores;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. **Os credenciadores deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Credenciado para com a Administração credenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o Credenciado possua com o mesmo órgão ora credenciador.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O Termo será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

13.1.1. O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para os credenciadores, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo, desde que haja a notificação do Credenciado pelos credenciadores nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Termo de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Termo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do Termo não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O Termo poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o Credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciadora ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgãos credenciadores (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. **Pelo Município, sem prévio aviso, quando:**

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

14.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

14.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

14.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

14.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

14.2.7. Quando a empresa acumular **03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 3 (três) estrelas** na plataforma digital, serão aplicadas as seguintes medidas:

14.2.7.1. Na primeira ocorrência, a credenciada será notificada para apresentar esclarecimentos acerca das avaliações recebidas, podendo ser **advertida e/ou ter o credenciamento suspenso temporariamente**, conforme decisão da gestão.

14.2.7.2. Em caso de reincidência, será procedido o **descredenciamento da empresa**, com a consequente aplicação de sanção prevista no Edital.

14.2.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Pela Empresa credenciada:

15.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

14.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(...)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelos credenciadores, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica dos credenciadores, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá aos credenciadores divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

19. FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos futuros Credenciadores como domicílio para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

19.1.1. Em qualquer procedimento judicial que os credenciadores ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda honorários advocatícios mesmo em caso de purgação de mora.

19.2. As Partes concordam que o presente Termo poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

19.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em/...../2026.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

Assinaturas:

Representante legal do(s) órgão(s) credenciador(es); representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) contratado(s) e testemunhas.

Assinado por 8 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, DAIANE DE SOUZA PUPIN, ADRIANO DE SOUZA, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA, SUELLEN DA SILVA ANDRE , FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS e LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199 e informe o código 3313-876E-2425-9199

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3313-876E-2425-9199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA (CPF 012.XXX.XXX-25) em 24/06/2026 15:11:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE DE SOUZA PUPIN (CPF 228.XXX.XXX-00) em 24/06/2026 16:07:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANO DE SOUZA (CPF 840.XXX.XXX-72) em 24/06/2026 16:14:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ (CPF 640.XXX.XXX-91) em 24/06/2026 16:56:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOAO PEDRO ALENCAR NISHIDA (CPF 058.XXX.XXX-40) em 25/06/2026 07:42:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELLEN DA SILVA ANDRE (CPF 026.XXX.XXX-93) em 25/06/2026 07:44:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS (CPF 338.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 07:45:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE (CPF 914.XXX.XXX-91) em 25/06/2026 08:12:05 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/3313-876E-2425-9199